



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)	
Reunião	Ordinária
Decisão da CEECA	Nº [REDACTED]
Referência	Processo nº [REDACTED]
Interessado(a)	[REDACTED]

EMENTA: Aprova [REDACTED] de responsabilidade técnica solicitada pela empresa requerente, que indicou o Eng [REDACTED] Crea-PB [REDACTED] - [REDACTED] como seu responsável técnico, quem vez que não foi vislumbrado a possibilidade do referido profissional atender [REDACTED]

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº [REDACTED] apreciando o Processo nº [REDACTED], em que a Empresa [REDACTED] registrada neste Conselho sob [REDACTED] e estabelecida na [REDACTED] e detentora do CNPJ [REDACTED], solicita a inclusão de responsabilidade técnica do profissional Eng. Civil [REDACTED] e; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições profissionais fixadas pelo [REDACTED] combinado com o artigo [REDACTED] do Confea e com horário de trabalho de 07h00min às 11h00min (segunda a sexta-feira – [REDACTED]); **considerando** o teor dos objetivos sociais Contrato de Constituição de [REDACTED]; **considerando** que o profissional acima qualificado e indicado como RT já responde pelas empresas: 1) [REDACTED] - 1, da qual é proprietário e disponibiliza seus trabalhos dentro do horário de trabalho de 07h00min às 17h00min (segunda a sexta) e com [REDACTED]; 2) [REDACTED] da qual o profissional disponibiliza seus trabalhos dentro do horário de trabalho de 17h00min às 21h00min (segunda a sexta) e com endereço em [REDACTED]; 3) [REDACTED] - 3, da qual o profissional é contratado e disponibiliza seus trabalhos dentro do horário de trabalho de 13h00min às 17h00min (segunda a sexta) e com [REDACTED] **considerando** que o profissional indicado como RT e as empresas possuem endereços de Pombal/PB [REDACTED] e que a distância [REDACTED] e [REDACTED] é de [REDACTED], ou seja, aproximadamente 3 horas e [REDACTED] <https://www.google.com/maps>); **considerando** que o profissional Eng. Civil [REDACTED] Crea-PB nº [REDACTED] da empresa [REDACTED] da empresa requerente; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou que possui 21 (vinte e uma) obras/serviços em execução pelas empresas das quais já é responsável técnico; **considerando** que em virtude da [REDACTED] técnica pretendida pelo Eng. [REDACTED], o processo deverá ser analisado à luz do parágrafo único do art. [REDACTED] do Confea; **considerando** a excepcionalidade, de que trata o Parágrafo Único do Artigo [REDACTED] do Confea, prevê a [REDACTED], além da sua firma individual, a critério do Plenário do Regional, desde que haja compatibilidade de tempo e área de atuação; **considerando** os termos da Resolução nº [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

██████ do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o termo 'pessoa jurídica' é utilizado de forma genérica, não havendo distinção entre as modalidades empresariais para fins de interpretação e aplicação do disposto na referida norma; **considerando** que a carga horária total desenvolvida pelo profissional Eng. ██████ ██████ nesta jurisdição, corresponde a 12h/dia e que a soma das cargas horárias de trabalho nas Empresas totaliza 16h/dia; **considerando** a excepcionalidade, de que trata o Parágrafo Único do Artigo ██████ do Confea, prevê a ██████ técnica, a critério do Plenário do Regional, desde que haja compatibilidade de tempo e área de atuação; **considerando** o disposto no ██████, deste Conselho, ██████ -a carga horária mínima do profissional indicado como responsável técnico será de quatro horas diárias ou vinte horas semanais por empresa, devido à necessidade efetiva de sua presença nas obras/serviços, ficando a critério de cada câmara especializada definir a carga horária adequada em função das atividades técnicas da empresa; ██████ a carga horária total de um profissional indicado para ser responsável técnico por mais de uma empresa não poderá ultrapassar doze horas diárias; ██████ não considerar a carga horária do parágrafo anterior quando o profissional indicado como responsável técnico for sócio majoritário dessas empresas; **considerando** que uma das atribuições das Câmaras Especializadas é “apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região”; **considerando** a excepcionalidade, de que trata o ██████ do Confea, prevê a ██████, além da sua firma individual, a critério do Plenário do Regional, desde que haja compatibilidade de tempo e área de atuação; **considerando** que não foi vislumbrado compatibilidade de tempo para que o profissional assumira mais uma responsabilidade técnica, **DECIDIU** aprovar por ██████ do pedido de ██████ técnica solicitada pela empresa requerente, que indicou o ██████ ██████ como seu responsável técnico, quem vez que não foi vislumbrado a possibilidade do referido profissional atender favoravelmente as demandas das instaladas ██████. Atualmente, na jurisdição ██████, as empresas em que o profissional é RT possuem juntas 21 (vinte e uma) ARTs de execução em aberto distribuídas nas seguintes cidades: ██████

██████ Coordenou a Sessão a Senhora Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), José Herbert Palitot (CEP-PB), Paulo Virgínio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar, (IBAPE-PB), Otoniel Pedroza de Alencar IBAPE-PB), Felipe Queiroga Gadelha (IBAPE-PB), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), sendo estes três últimos substituindo regimentalmente os seus respectivos titulares e o Representante do Plenário da Câmara de Elétrica Orlando Cavalanti Gomes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 01 de julho de 2019.

Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenadora da CEECA – Crea/PB